



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Diretoria de Transferências e Parcerias da União
Coordenação-Geral de Normas e Processos
Coordenação de Projeto

ACT Nº 162/2025

PLANO DE TRABALHO Nº 01/2025

Processo SEI-MGI nº 19973.012074/2025-86

Processo SEI-MIDR nº 59000.009829/2024-04

Este Plano de Trabalho é peça integrante do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), em atendimento à legislação competente.

1. DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1 - MGI/SEGES Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) CNPJ: 00.489.828/0001-55 Esfera Administrativa/Natureza jurídica: Federal/Órgão Público do Poder Executivo Federal Nome da Autoridade Signatária: Roberto Seara Machado Pojo Rego Cargo: Secretário de Gestão e Inovação (SEGES) Matrícula SIAPE: 1458895	Partícipe 2 - MIDR Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR CNPJ: 03.353.358/0001-96 Esfera Administrativa/Natureza jurídica: Federal/Órgão Público do Poder Executivo Federal Nome da Autoridade/Dirigente Signatário: Antônio Waldez Góes da Silva Cargo: Ministro de Estado Matrícula SIAPE: 1179411
--	--

2. OBJETO

Estabelecer a adesão à Rede de Parcerias para o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

3. JUSTIFICATIVA

1. Instituída pela Portaria Seges nº 4.890, de 28 de agosto de 2023, a Rede de Parcerias tem por objetivo desenvolver, por meio da governança colaborativa, ações voltadas à melhoria da gestão das parcerias, que envolvem colaboração mútua e interesse público e recíproco (Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022), e dos projetos de investimento em infraestrutura registrados no Cadastro Integrado de Projetos de Investimento, o qual é operacionalizado por meio da plataforma Obrasgov.br, bem como, promover e estimular ações de capacitação, comunicação e transparência. Nesse sentido, a Rede de parcerias atua em três eixos: Melhoria da Gestão, Capacitação, Comunicação e Transparência.

2. A Rede surgiu em 2015, a partir da necessidade de se identificar oportunidades de melhoria na gestão das transferências discricionárias e de se propor medidas para aperfeiçoar os respectivos procedimentos e normatização, conforme delimita o Decreto nº 11.271, de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União (Sigpar). Assim, de acordo com o inciso III, do art. 5º do referido Decreto está entre as competências do órgão central do Sistema de Gestão de Parcerias da União (Sigpar), a Secretaria de Gestão e da Inovação, "promover a governança colaborativa e a atuação em rede dos órgãos e das entidades,

públicos e privados, envolvidos nas parcerias".

3. Em tempo, destaca-se o art. 21 do Decreto nº 12.102, de 2024, que trata das competências da Diretoria de Transferências e Parcerias da União – DTPAR, o inciso V define a promoção da governança colaborativa como forma de coordenação da Rede de Parcerias:“realizar de forma colaborativa a governança e a gestão do conhecimento e da informação no âmbito da Rede de Parcerias”.

4. Para alcançar melhorias na na implementação das políticas públicas, a Rede de Parcerias, conforme disposto no art. 11 da Portaria Seges nº 4.890, atua em 3 (três) eixos:

“Art. 11. A Rede de Parcerias atuará em três eixos:

1 . **Melhoria da gestão**, com vistas a promover ações de melhoria, mediante o compartilhamento de conhecimentos, informações e experiências relativas às parcerias da União e aos projetos de investimento em infraestrutura;

2 . **Comunicação e transparência**, com vistas a aprimorar a comunicação e dar maior transparência às parcerias da União, aos projetos de investimento em infraestrutura e às ações da Rede de Parcerias; e

3. **Capacitação**, com vistas a identificar, organizar, promover e difundir conhecimentos para auxiliar órgãos e entidades nas diferentes esferas de governo e de Poder, no âmbito do Transferegov.br, do Obrasgov.br e de suas respectivas ferramentas de gestão.”

5. Consoante às competências e tratativas realizadas, o **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR** atuará nos eixos 1, 2 e 3 da Rede de Parcerias.

6. A adesão do **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR** à Rede de Parcerias do se dará por meio da celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços públicos (MGI), por intermédio da Secretaria de Gestão e Inovação (**SEGES**), cabendo aos Partícipes a execução das ações propostas no presente Plano de Trabalho, acordado tecnicamente entre os partícipes.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

Eixos de atuação Metas/etapas	Descrição	Prazo/ Periodicidade	Responsável
1	Melhoria da Gestão		
1.1	Indicar servidores que acompanharão a execução do Acordo, informando nome, CPF, telefone e e-mail, enviando-o para o endereço rededeparcerias@gestao.gov.br	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
1.2	Indicar responsável (nome, e-mail e CPF) para acesso ao Painel Gerencial do Parceriasgov.br	Até 15 dias após o início da vigência	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
1.3	Cadastrar e disponibilizar o acesso ao Painel Gerencial Parceriasgov.br	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1.4	Apoiar o órgão/Entidade na compreensão e implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br <i>(Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 4 de abril de 2022)</i>	Durante a vigência do Acordo	SEGES

1.5	Implementar o Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br (Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 4 de abril de 2022)	Observância à norma vigente	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
1.6	Executar os Planos de Melhoria da Gestão – Gestaopublicagov.br. (Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 4 de abril de 2022)	Observância à norma vigente	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
1.7	Organizar e participar das reuniões técnicas de trabalho promovidas periodicamente pela Rede de Parcerias.	Quando convocadas pela Secretaria-Executiva da Rede	SEGES e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
2	Capacitação dos usuários do Sistema		
2.1	Elaborar cronograma de formação de multiplicadores.	Anual	SEGES e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
2.2	Realizar cursos na sua área de abrangência e atuação.	Anual com o mínimo de 60 horas ao ano	SEGES e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
2.3	Promover ações conjuntas para promoção da capacitação dos usuários nos sistemas/ferramentas disponibilizadas pela Rede.	Durante a vigência do acordo	SEGES e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
3	Comunicação e transparência		
3.1	Inserir banner para divulgação das ações da Rede de Parcerias, notícia e pop-up em sua página oficial na internet.	A partir do início da vigência	SEGES e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
3.2	Divulgar os cursos da Rede de Parcerias.	Anual e sempre quando houver alteração nos cursos	SEGES e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
3.3	Promover ações conjuntas para promoção da transparência.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
3.4	Participar do Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União e dos Fóruns Regionais de Fortalecimento da Rede de Parcerias.	Anual	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
3.5	Encaminhar as ações realizadas para compor relatório de ações da Rede de Parcerias	Quando solicitado pela Secretaria da Rede de Parcerias	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

3.6	Elaborar o Relatório Anual da Rede de Parcerias, a partir das informações encaminhadas pelos parceiros.	Observância à norma vigente	SEGES
3.7	Utilizar, preferencialmente, o sistema de gestão da Rede de Parcerias para gerir as ações objeto deste acordo	Durante a vigência do Acordo	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Eixos combinados			
1 e 3	Disponibilizar fórum virtual para troca de conhecimento e dúvidas.	10 dias a partir do início da vigência	SEGES
2 e 3	Disponibilizar cronograma dos cursos oferecidos pela Rede, com as datas de início e fim das inscrições de cada turma.	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1 e 3	Realizar ações conjuntas para a promoção da melhoria da gestão, bem como para o fortalecimento da Rede de Rede de Parcerias.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
1 e 3	Informar, à SEGES, a relação das instituições que celebrarem Acordo de Adesão , se e quando assinados.	Até o dia 10 do mês subsequente à celebração do Acordo de Adesão	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
1 e 3	Compartilhar boas práticas, conhecimentos gerenciais e resultados de fiscalizações, esclarecendo e orientando no que couber.	Durante a vigência do ACT	SEGES e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
1 e 3	Intercambiar conhecimentos, experiências e informações sobre cursos e treinamentos de interesse mútuo.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Quando houver **adesão ao Acordo de Cooperação Técnica** por órgão ou entidade interessado, **caberá ao participante aderente** a execução das seguintes metas e etapas: 1.1, 1.5, 1.6, 2.1, 2.2, 2.3, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5, no âmbito de sua competência e de atuação. A possibilidade de celebração de Acordo de Adesão ao ACT está prevista no art. 12, § 1º, inc. III da Portaria Seges/MGI nº 3.506, de 2025, e na Clausula Sexta do ACT.

Documento assinado eletronicamente

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Ministro de Estado Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO Secretário Secretaria de Gestão e Inovação Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome: Marina Soares Almeida
Matrícula SIAPE nº 1840034
Órgão/Entidade: MIDR

Nome: Hugo Carvalho Marques
Matrícula SIAPE nº 1002624
Órgão: SEGES/MGI



Documento assinado eletronicamente por **Marina Soares Almeida, Usuário Externo**, em 22/10/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Waldez Goes da Silva, Usuário Externo**, em 22/10/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Carvalho Marques, Diretor(a)**, em 22/12/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 22/12/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54151846** e o código CRC **34916758**.